



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI N.º 008/2001

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 016/91, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, dando outras providências correlatas.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n.º 016/91, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

(art. 4º) – O Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Diretor da Unidade Administrativa de Saúde será composto dos seguintes membros:

I – Administração Pública:

- a) Diretor da Unidade Administrativa, na qualidade de membro nato;
- b) Um representante da Direção Regional de Saúde;
- c) Dois representantes do Poder Executivo.

II – Representantes dos Profissionais da Saúde:

- a) Dois representantes, sendo um de nível médio e um de nível universitário.



Prefeitura Municipal de Turiuba

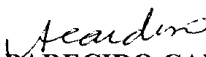
CNPJ 45.724.952/0001-96

III – usuários:

- a) Um representante da Igreja;
- b) Um representante do Ensino;
- c) Um representante do Comércio;
- d) Três munícipes, maiores de 21 anos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de fevereiro de 2001.


APARECIDO CARDOSO
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIAO ANIZIO
Secretário